



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7103 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.036429/2018-78

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação de elevadores, para prestação de serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva, com cobertura total de peças, sem dedicação exclusiva de mão de obra de 01 (um) elevador hidráulico para passageiros com necessidades especiais, da marca Elevadores do Brasil, instalado no andar térreo do Edifício-Sede do Ministério da Educação, em Brasília.

1.2. O código CATSER referente ao objeto é o número 3557.

1.3. O objeto a ser contratado possui natureza continuada, onde o prazo do contrato poderá ser prorrogado, se for o caso, até o limite de 60 meses, conforme disposto na Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação tem por finalidade atender ao Ministério da Educação no que tange aos serviços de manutenção de elevadores em suas instalações prediais, que, nesta data, engloba 01 (uma) unidade para atender aos portadores de necessidades especiais. Esse equipamento necessita de manutenção periódica constante, de forma a garantir a funcionalidade dos edifícios de acordo com as variadas necessidades do órgão, com influência direta no desempenho e na produtividade de seus usuários.

2.2. A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva neste elevador de acessibilidade, justifica-se para mantê-lo em perfeito funcionamento e assim preservar a segurança e integridade de todos os seus usuários. Além disso, conforme a Norma ABNT NBR 9050, a acessibilidade aos edifícios deve ser garantida às pessoas portadoras de necessidades especiais, o que significa que é essencial que esses equipamentos estejam sempre operantes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e demais disposições deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. A forma de seleção do fornecedor será por licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, com execução mediante o regime de empreitada global por item.

3.5. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiro.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços serão executados no edifício sede do Ministério da Educação, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco "L" - CEP: 70.050-000.

4.2. As características do equipamento estão descritas no item 5.2 deste Termo de Referência.

4.3. A Tabela do Anexo I apresenta as rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades:

4.4. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período de 8 às 18 horas, e deverão atender totalmente as demandas dos diversos setores e instalações prediais do Ministério da Educação. Caso haja necessidade para atender demandas eventuais ou de emergências a empresa deverá dispor de um plantão 24 horas.

4.5. A Contratada deverá tomar providências durante a realização dos serviços de forma a reduzir o impacto ambiental na realização de suas atividades:

4.5.1. Solicitações prévias de autorização para serviços eventuais;

4.5.2. Fornecimento de cronogramas;

4.5.3. Avisos;

4.5.4. Sinalizações aos usuários;

- 4.5.5. Identificação por uniforme e crachá dos seus empregados.
- 4.6. O supervisor da CONTRATANTE fará o acompanhamento dos serviços, a priori, em horário comercial, de 8 às 18 horas, podendo estender ou variar esse horário no caso de demandas especiais.
- 4.7. A demanda do MEC tem como base as seguintes características:
- 4.7.1. Do Plano Básico de Manutenção Preventiva - Objetivo da manutenção: Manter os equipamentos funcionando de acordo com as condições originais de projeto, normas técnicas e, quando acessível, com o manual do fabricante;
- a) A empresa CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Manutenção Preventiva, com o respectivo cronograma de execução, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, o qual deverá ser aprovado em prazo a ser determinado no Termo de Referência até 15 dias;
 - b) A periodicidade do(as) Serviço/Verificações/Inspeções no elevador deverá ser conforme a Tabela do Anexo I, e onde forem encontradas anormalidades, estas deverão ser registradas e sanadas nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
 - c) Os materiais de consumo (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas, estopa, graxa, óleo anti-ferrugem, etc.) e ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.7.2. Da Manutenção Corretiva - Todas as peças e componentes dos elevadores DEVERÃO ESTAR INCLUSAS E ESTIPULADAS NO VALOR MENSAL DO CONTRATO, sendo substituídas conforme procedimento descrito abaixo:
- a) Depois de verificada a necessidade de substituição de peças/componentes pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE após a abertura da Ordem de serviço, a CONTRATADA deverá enviar à Gestão do Contrato a comprovação da aquisição das peças/componentes a serem utilizados nos serviços corretivos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - b) Caso o prazo indicado de fornecimento das peças/componentes de reposição supere o prazo estabelecido no Termo de Referência, só serão aceitas as justificativas relacionadas à indisponibilidade das peças/componentes no mercado nacional;
 - c) As partes dos elevadores que estejam expostas aos usuários devem ser mantidas livres de corrosão ou qualquer outro tipo de degradação. No caso das chapas metálicas que necessitem de pintura específica para o combate à corrosão, ou que possam ser protegidos por pintura comum, devem ser utilizadas as cores originais dos elevadores de modo a manter as características originais;
 - d) Os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.8. A CONTRATADA deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que rege os requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores e os requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas, NBR 15.597 – Lei Federal 10.098.
- 4.9. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal referente a troca de peças.
- 4.10. O responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço será o fiscal designado por portaria para verificação da consonância entre os serviços prestados e o contratado.
- 4.11. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo, serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas para o bom funcionamento do elevador;
- 5.1.2. É de responsabilidade da contratada os serviços técnicos de mão-de-obra para substituição ou reparo, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais;
- 5.1.3. A empresa contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, material de limpeza, ferramentas, peças e componentes de reposição, e originais do fabricante dos equipamentos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão;
- 5.1.4. A exigência de peças e componentes de reposição novos e originais do fabricante dos equipamentos faz-se necessária, a fim de garantir a segurança dos transportes de pessoas, a qual poderia ficar comprometida caso fosse permitida a substituição, quando necessário, de peças originais por peças “pseudo similares”. Ressalte-se que a exigência de peças originais não caracteriza restrição à competição, pois empresas fabricantes dos elevadores disponibilizam comercialmente componentes e peças originais de reposição a todos os interessados, em cumprimento às Decisões nº 323/94-2ª Câmara-Ata nº 44/94 e nº 104/98-Plenário – Ata nº 09/98 – TCU;
- 5.1.5. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante;

5.1.6. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, (fabricantes ou instaladores), a empresa contratada diligenciará para a pronta solução do problema, comunicando CONTRATADA e acionando os responsáveis pela garantia;

5.1.7. Independentemente dos procedimentos indicados no item anterior, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela continuidade da operação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus para o Ministério da Educação.

5.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

5.2.1. O elevador mencionado no objeto deste Termo de Referência tem as seguintes características:

- a) Elevadores: 1 (um)
- b) Marca: Elevadores do Brasil;
- c) Percurso: 2 (duas) paradas;
- d) Entrada: portas opostas;
- e) Capacidade : 06 pessoas ou 420 kg;
- f) Tração: oleodinâmico;
- g) Motor: 7,7 kW;
- h) Bomba: 120 L/min;
- i) Tensão da Bobina (CC): 48/12 V;
- j) Quadro de Comando: Infolev JR;
- k) RIF: GMV-LATAM;
- l) Tipo: 3010 GMV;
- m) Máquina posicionada abaixo do elevador;
- n) Com iluminação e ventiladores internos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamada, nas seguintes condições:

6.1.1.1. A contratada deverá fornecer e-mail, número de telefone fixo e móvel para atendimentos no horário normal de expediente, ou seja, 08:00h às 18:00h, para qualquer anormalidade verificada nos elevadores.

6.1.1.2. A contratada deverá fornecer número de telefone fixo e móvel para chamados fora do expediente (plantão/emergência) de segunda-feira a sexta-feira das 18:00h às 24:00h e 00:00h às 08:00h da manhã do dia seguinte, e para chamados no sábados, domingos e feriados, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.

6.1.2. Entende-se como chamadas emergenciais o atendimento a acidentes ou de pessoas presas no elevador.

6.1.3. O prazo para qualquer tipo de atendimento passará a contar a partir da confirmação da chamada ou emissão de protocolo na Central de Atendimento, escritório, plantão de atendimento ou o local que a empresa informar.

6.1.1. Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

6.1.2. O Responsável Técnico pela CONTRATADA deverá providenciar e registrar no CREA competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), conforme disciplina a Resolução CONFEA nº 425/1998.

6.1.2.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 15.597:2008 e NBR 13994/2000;
- c) As disposições legais da União;
- d) As disposições emanadas pelo Governo do Distrito Federal;
- e) As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal pertinentes ao tema;
- f) As prescrições e recomendações dos fabricantes dos elevadores;
- g) As normas internacionais aplicadas a elevadores, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.1.2.2. Os serviços de manutenção deverão ser desenvolvidos essencialmente durante o horário definido pelo CONTRATANTE ou, em casos de necessidades extraordinárias de uma ou ambas as partes, em período acordado com a Gestão do Contrato;

6.1.2.3. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento ou afetar o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e

horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para o CONTRATANTE. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato ou por pessoa indicada por ele;

6.1.2.4. A CONTRATADA deverá manter atualizado e disponibilizar ao CONTRATANTE o plano de execução dos serviços que comporão o Objeto deste Termo de Referência, contendo necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros;

6.1.2.5. A CONTRATADA deverá manter atualizado o Histórico de Manutenção de cada elevador, o qual deverá estar disponível à Gestão do Contrato, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços que constituirá o Objeto do Termo de Referência;

6.1.2.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e fundamentada nas normas e legislações correspondentes, alterar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção dos sistemas constantes no Contrato, sem que isso represente ônus;

6.1.2.7. Em ocasiões especiais ou eventos no Ministério da Educação, a CONTRATADA, mediante solicitação do CONTRATANTE, deverá disponibilizar, em caráter temporário, um técnico habilitado durante todo o evento, sem que isso represente ônus à CONTRATANTE;

6.1.2.8. Os chamados para manutenções corretivas, não considerados emergências, deverão ser atendidos no prazo de até 2 (duas) horas após o chamado;

6.1.2.9. Os chamados de emergência, em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina, o atendimento será feito no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno.

6.1.2.10. Eventuais falhas no cumprimento dos prazos estipulados nos itens 6.1.2.8 e 6.1.2.9 acima, implicará na aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 20.2.2.3 deste Termo de Referência;

6.1.2.11. A paralisação de equipamento em prazo 03 (três) dias consecutivos implicará na aplicação, à Contratada, da penalidade prevista na alínea "d" do item 20.1.13.2 deste Termo de Referência;

6.1.2.12. Essa penalidade prevista no item 6.1.2.10 poderá ser aplicada tantas vezes quantas forem as paralisações por prazo superior a 3 (três) dias consecutivos;

6.1.2.13. Nos casos comprovados de a CONTRATADA não puder obter no mercado nacional, em tempo hábil, os componentes necessários à realização dos reparos nos elevadores paralisados, a CONTRATANTE poderá não penalizar a CONTRATADA.

6.1.2.14. Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os elevadores se encontram instalados;

6.1.2.15. A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório Técnico mensal dos serviços executados em cada mês, cujo modelo deverá ser previamente discutido e aprovado pelo CONTRATANTE;

6.1.2.16. O Relatório Técnico mensal será necessariamente firmado pelos responsáveis técnicos pela execução dos serviços que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- h) Discriminação dos serviços executados, incluindo data e identificação dos elevadores;
- i) Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do Relatório Técnico mensal;
- j) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;
- k) Resumo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, com a indicação de pendências, as razões de sua existência, ressaltando aquelas cuja solução dependam de ações por parte do CONTRATANTE;
- l) Sugestões sobre os reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- m) Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- n) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- o) Parecer sobre o estado dos equipamentos (elevadores e sistemas associados), indicando as deficiências e sugerindo correções;

6.1.2.17. A CONTRATADA deverá prezar por:

- a) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- b) Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- c) Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

6.1.2.18. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.1.2.19. Aplicam-se ao Termo de Referência, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

6.1.2.20. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1.2.21. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c) Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia mínima de 1 (um) ano;
- e) Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto do termo de referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT - NBR NM 207/99 e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e legislações pertinentes e aplicáveis;
- f) Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalações apropriadas e aparelhamento para execução do(s) serviço(s), reservando o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir laboratório inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias.

6.1.2.22. O serviço a ser contratado possui natureza continuada, sendo desnecessária que seja de mão de obra exclusiva, pois a demanda pode oscilar durante os períodos do ano e por diversos outros fatores, causando assim gasto desnecessário com a mão-de-obra exclusiva.

6.1.2.23. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital, a(s) Licitante deverá (ão) apresentar documentação complementar, conforme item 10.2 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Após a assinatura do Instrumento Contratual a CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação conforme especificado neste Termo de Referência.

7.1.1. As solicitações deverão ser atendidas com a abertura imediata de protocolo de atendimento por parte da CONTRATADA, e poderão ser feitas pela CONTRATANTE via telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que estiver disponível.

7.2. Os serviços serão contabilizados a partir das ordens de serviço geradas pelas rotinas de manutenção preventiva de cada elevador, e pelas ordens de serviço geradas pelas demais solicitações eventuais conforme situações especificadas neste Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo gestor ou por agente de fiscalização indicado por este, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados totalmente ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. O recebimento dos serviços pelo fiscal não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. O pagamento total da fatura mensal só será efetuado caso a CONTRATADA atenda, conforme todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. No caso de descumprimento, ou cumprimento parcial das obrigações contratuais, o valor a ser pago a CONTRATADA pelos serviços mensais será reajustado conforme o IMR (Índice de Medição de resultados) e as sanções, todos estes estabelecidos neste Termo de Referência.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Todo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela a Contratada sem nenhum ônus à Contratante.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, podendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2022-7335/7135 podendo sua realização ser comprovada por:

9.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 e modelo do ANEXO IV; ou

9.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

9.2. Tal vistoria é recomendável para dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, principalmente quanto às condições físicas e técnicas peculiares e relevantes para a execução do contrato que não puderam ser expressas de modo detalhado e específico na descrição do objeto apresentada neste Edital e seus anexos.

9.2.1. No caso específico, a vistoria visa dar conhecimento a todos os licitantes sobre a situação atual dos elevadores, bem como sobre possível substituição de peças e dimensionamento dos equipamentos.

9.2.3. Assim, entendemos que a vistoria técnica torna-se viável para garantir que todos os concorrentes tenham acesso igualmente às condições reais de execução do serviço licitado; e assim, evitar prejuízos de natureza econômica e técnica para Administração e Contratada.

9.3. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data do pregão eletrônico. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá se identificar e apresentar uma carta de apresentação da empresa.

9.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. **HABILITAÇÃO:**

10.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.1.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.4. A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

10.2. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.2.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA da região pertinente, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) similares/compatíveis com o objeto desta licitação, em nome do Responsável Técnico da empresa, habilitado e devidamente registrado no CREA, conforme art. 59 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

10.2.2. Comprovação de capacidade técnica para a prestação de serviços com características, quantidades e prazos de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores em edificação não residencial, com acionamento direto por tração óleo dinâmico e sistema de controle microprocessado, com fornecimento total de peças e todos os demais recursos necessários (materiais, ferramentas e pessoal técnico), mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11. **DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. A execução dos serviços será iniciada, após abertura de Ordem de Serviço, na forma que segue:

11.1.1. O responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço será o fiscal designado por portaria para verificação da consonância entre os serviços prestados e o contratado.

11.1.2. Todas as demandas serão solicitadas por Ordem de Serviço, conforme modelo do Anexo II.

11.1.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, e se for o caso, a completa limpeza das áreas afetadas.

11.1.4. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

11.1.5. Para a execução dos serviços, deverá ser exigida garantia contratual de 5 % do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.1.6. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- 11.1.7. Será exigida da CONTRATADA a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da assinatura deste Instrumento, a garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
- 11.1.7.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- 11.1.7.2. seguro-garantia;
- 11.1.7.3. fiança bancária.
- 11.1.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.1.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.1.10. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
- 11.1.11. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 11.1.12. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, e multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 11.1.13. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, e multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 11.1.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 11.1.15. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, esses deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
- 11.1.16. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, Operação 010, nominal ao MEC, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 11.1.17. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 11.1.18. A autorização descrita na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 11.1.19. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.1.20. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.1.21. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
- 11.1.22. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.1.23. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
- 11.1.24. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
 - 13.15.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no Distrito Federal, conforme modelo do Anexo V deste Termo de Referência, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispendo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 13.16. Elaborar plano detalhado de manutenção mensal preventiva a ser aprovado pela Administração, observando-se a rotina mínima da Tabela do Anexo I deste Termo de Referência, mas não se limitando a ela.
- 13.17. Apresentar, ao final de cada mês, juntamente com as Notas Fiscais, RELATÓRIOS dos serviços de manutenção corretiva e preventiva executados, onde constarão relação dos serviços que ocorreram e de peças que foram reparadas ou substituídas.

- 13.17.1. Referido relatório deverá ser previamente aprovado pela Administração, devendo ser individualizado por equipamento e obrigatoriamente conter o descrito no item 6.1.4.18 deste Termo de Referência.
- 13.17.2. Deverá ser apresentada, no ato da realização da manutenção preventiva, para fins de comprovação de sua execução, uma Ordem de Serviço ou documento semelhante emitido pela contratada, atestando a realização do mesmo, mediante assinatura de um técnico responsável e do fiscal do contrato que acompanhará a execução.
- 13.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados e pela qualidade das peças que empregar na instalação ou manutenção dos elevadores, apresentando à FISCALIZAÇÃO a descrição detalhada dos materiais utilizados, informando sempre as respectivas quantidades, suas especificações técnicas (marca e modelo), acompanhado das notas fiscais de compra, não transferindo a outrem no todo ou em parte, e oferecendo garantia de 3 (três) meses, nos termos da legislação vigente, de modo que esses sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 13.19. Fornecer, ao fiscal do contrato, relação dos funcionários prestadores dos serviços, sendo somente os listados admitidos nas dependências do Ministério da Educação. Sempre que alterada a equipe, o procedimento citado neste subitem deverá ser obedecido.
- 13.20. Responsabilizar-se pela qualificação dos funcionários envolvidos no contrato relativo ao Edital desta licitação.
- 13.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.
- 13.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ou prepostos, inclusive por omissão destes, nas dependências do Ministério da Educação.
- 13.23. Apresentar ao fiscal, juntamente com a fatura mensal, os respectivos relatórios técnicos da manutenção executada no período. A contratada obriga-se a fornecer à Contratante, relatório mensal digitalizado contendo número ou referência dos elevadores, objeto da manutenção e sua localização; especificação e quantidades das peças substituídas, assim como a razão da substituição, os relatórios serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do período a que se referem os serviços, e deverão ter o parecer da Fiscalização da Contratante, com a análise dos serviços executados, das peças substituídas e do funcionamento dos elevadores.
- 13.24. Encaminhar à Contratante, relatório de desempenho ao final de cada 12 meses, constando detalhadamente informações sobre todos os serviços executados no período.
- 13.25. Encaminhar à Contratante, se necessário, justificativas relativas aos serviços que envolvam atualização tecnológica dos elevadores.
- 13.26. Providenciar, no prazo de 6 (seis) horas, a correção de eventuais deficiências apontadas pela Fiscalização, quanto à execução dos serviços.
- 13.27. Informar, por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços que necessitarem de parada de qualquer dos elevadores por um período maior que 8 (oito) horas, com exceção dos casos imprevistos e improporáveis.
- 13.28. Justificar à CONTRATANTE, quando da impossibilidade de fornecimento de componentes originais, anteriormente à realização de qualquer alteração no sistema, discriminando a alteração e necessidade para alteração da configuração original do equipamento, para análise e manifestação do Fiscal.
- 13.29. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificar vício, defeito ou incorreção.
- 13.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 13.32. Nomear proposto, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o seu bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, por meio de celular, e-mail ou formal ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 13.33. Responder, administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 13.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federais, estaduais ou municipais.
- 13.35. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 13.36. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.
- 13.37. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material ou bem pertencente à Contratante que for danificado por culpa ou dolo de seus prepostos.
- 13.38. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.39. Para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá:

13.39.3. Efetuar o levantamento nas instalações do edifício objeto do contrato, fornecendo um relatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de sua vigência, sobre o estado geral dos equipamentos e instalações, confirmando sua localização. Para tanto a contratada deverá apresentar o nº de série, marca e modelo dos mesmos;

13.39.4. Manter fichas históricas do equipamento atualizadas mensalmente (ficando estas fichas dentro de porta-ficha de plástico, próximo dos equipamentos), e quando se tratar de equipamento novo criar fichas adicionais;

13.39.5. Apresentar planejamento da execução dos serviços, observando o prazo de 3 (três) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da contratada;

13.39.6. Apresentar Nota Fiscal referente à troca das peças.

13.40. No que se refere à manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA obriga-se a assumir a responsabilidade sem qualquer ônus para a CONTRATANTE o fornecimento pelos componentes eletrônicos e mecânicos, peças, materiais e etc., necessários para colocar o elevador no estado em que se encontra, em perfeito funcionamento e de forma a atender as normas em vigor, inclusive a que se refere a segurança.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2.1. Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.2.2. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.2.3. O fiscal do contrato, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.3. O recebimento dos relatórios e documentação apresentados, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do relatório mensal e de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, bem como o fiscal deverá:

18.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei 8.666, de 1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da [IN SEGES/MPDG n. 5/2017](#).

19. DOS LOCAIS

19.1. O elevador de acessibilidade encontra-se instalado no edifício Sede do Ministério da Educação, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco “L” - CEP: 70.050-000.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e na Portaria nº 120/2016, do Ministério da Educação, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) licitante vencedora (s) que:

- 20.1.1. apresentar documentação falsa;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.5. não manter a proposta e não assinar o contrato;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.7. fizer declaração falsa;
- 20.1.8. cometer fraude fiscal;
- 20.1.9. ou incorrer em qualquer prática vedada pela Portaria MEC nº 120/2016.
- 20.1.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais.
- 20.1.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 20.1.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 20.1.13. Sem prejuízo das sanções previstas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no artigo 5º a 7º da Portaria nº 120/2016. Abaixo destacam-se as possíveis aplicações:
 - 20.1.13.1. advertência;
 - 20.1.13.2. multa de:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
 - f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o MEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - 20.1.13.3. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do contrato ou equivalente.
 - 20.1.13.4. O pagamento da multa poderá ser mediante:
 - I. desconto no valor da garantia depositada no respectivo contrato;
 - II. desconto no valor das parcelas devidas à contratada e
 - III. procedimento administrativo ou judicial de execução.
 - 20.1.13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice Geral de Preços – Mercado(IGP-M) ou equivalente, que será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
 - 20.1.13.6. A fim de atender, ao § 3º do art. 86 e §1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, caso a Administração não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada, o próprio contratado poderá externar/autorizar a realizar o desconto direto na fatura.

20.1.13.7. No caso de rescisão contratual ou de proximidade do termo final do contrato, paralelamente à execução da garantia ofertada, os valores das multas aplicadas ou em fase de aplicação sejam retidos da fatura a ser paga até que se obtenha o resultado da execução da garantia. Caso não se obtenha sucesso na execução da garantia ou ela seja insuficiente, os valores correspondentes as multas deverão ser descontados da fatura.

20.1.13.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o MEC poderá fazer a retenção cautelar do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo MEC, o valor retido correspondente será depositado em favor da licitante vencedora.

20.1.13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.1.13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

20.1.13.11. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa.

21. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O valor global anual da contratação está estimado em R\$ 13.296,00 (treze mil duzentos e noventa e seis reais) e valor mensal de R\$ 1.108,00 (um mil cento e oito reais), sendo este o valor total máximo que a Administração está disposta a pagar, referindo-se à prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais.

21.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, PTRES 30.90.39.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO REAJUSTE

23.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e do Decreto nº 7746/2012;

24.1.1. No que abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, a Contratada deve:

24.1.1.1. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE;

24.1.1.2. Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

24.1.1.3. Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante e em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde; com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, da NBR 16401, da NBR 14679/12 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização e demais normas da ABNT; e com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

24.1.1.4. Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

24.1.1.5. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000;

24.2. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo do Anexo VII, anexo a este Termo de Referência;

24.3. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deve implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA).

24.4. A contratada deverá cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

25.1. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

26. **NORMAS TÉCNICAS**

26.1. Seguir as normas de segurança de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que trata dos requisitos de segurança para construção, instalação e manutenção NBR 15.597 – Lei Federal 10.098.

26.2. A execução dos serviços bem como os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente a:

- a) as normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção, transporte e operação;
- c) as normas técnicas mais recentes da ABNT e do INMETRO, em especial, às seguintes NM 207/1999, NM 313/2007, NBR 15.597/2008, NBR 9.050/2004, NBR 13.994/1999, NBR 16.083/2012 e posteriores alterações, que serão aplicadas como referência;
- d) as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) os regulamentos das empresas concessionárias de energia do Distrito Federal e a ANEEL;
- f) os regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
- g) as normas técnicas específicas, quando houver;
- h) as normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- i) a Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- j) as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, às seguintes: NR-6:Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23:Proteção Contra Incêndios;
- k) a Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

27. **ANEXOS INTEGRANTES DESTE TERMO**

27.1. São Anexos integrantes deste termo:

- 27.1.1. Anexo I - Rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades;
- 27.1.2. ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- 27.1.3. ANEXO III - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 27.1.4. ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA;
- 27.1.5. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE;
- 27.1.6. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; e
- 27.1.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

28. **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA OU CONSÓRCIO**

28.1. Em relação à possibilidade ou não de contratação de sociedades cooperativas para a execução do serviço, vale destacar que a peculiaridade do serviço exige subordinação jurídica, bem como pessoalidade, para melhor identificação dos serviços com seu executor, em caso de eventual responsabilização por danos futuros. Por isso não é conveniente para a execução/fiscalização que os serviços sejam realizados por sociedade cooperativa.

28.2. O objeto do presente termo não se configura como de grande vulto nem exige elevado grau de especificidade, por isso não se enquadra nas hipóteses de contratação de consórcio, o que poderia também gerar dificuldade na gestão do contrato.

29. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, será excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente na Administração;

29.3. A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;

29.4. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência mas necessárias para a execução total dos serviços e perfeito acabamento serão de responsabilidade da Contratada;

29.5. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço cpl@mec.gov.br. Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.mec.gov.br, no link "fornecedores/licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro;

29.6. A simples apresentação de proposta indica que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

29.7. Em cumprimento ao disposto no art. 29 da IN 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento foi elaborado utilizando-se os modelos de minutas padronizados dos Termos de Referência, Projetos Básico, Edital e Contrato da Advocacia-Geral da União, Observando as diretrizes dispostas no Anexo V da referida Instrução Normativa.



Documento assinado eletronicamente por **Reny Gleyser Nogueira da Silva, Servidor(a)**, em 03/05/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Brostel, Servidor(a)**, em 03/05/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518592** e o código CRC **ACF2B2DA**.

ANEXO I

Rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades.

M	Mensal
B	Bimestral
T	Trimestral
Q	Quadrimestral
S	Semestral
A	Anual

Equipamento	Descrição do serviço	M	B	
Cabina (Interior)	Verificar funcionamento e integridade do painel de operação		X	
	Verificar funcionamento e integridade do interfone ou intercomunicador na cabina e portaria	X		
	Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do sub-teto e funcionamento e limpeza do ventilador		X	
	Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas		X	
	Verificar integridade do guarda corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos)		X	
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X		
	Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmentos ou lâmpadas queimadas)		X	
	Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador e banquetas (manual/automático, comando de lotado)	X		
	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabina.	X		
Equipamento	Descrição do serviço	Q	S	
Pavimento	Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X		
	Verificar funcionamento e integridade das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores, limpeza e lubrificação)	X		
	Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento		X	
Equipamento	Descrição do serviço	M	B	S
Casa de Máquinas	Limpar a casa de máquinas	X		
	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico)		X	
	Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras)			X

	quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuitos de proteção, transformadores, leds de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel)					
	Verificar funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência (desligar o disjuntor de iluminação da cabina e verificar nível de água da bateria)	X				
	Verificar máquina e cabos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamentos, existência de limalha de ferro e degaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza)				X	
	Verificar motor de indução (nível de óleo dos mancais do motor, desgastes e ruídos nos acoplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e parâmetros de funcionamento)				X	
	Verificar funcionamento do interfone ou intercomunicador (cabina, portaria e casa de máquinas)				X	
	Verificar limite final de subida e limite final de descida				X	
	Verificar aparelho de segurança				X	
Equipamento	Descrição do serviço	M	T	S		
Cabina (Em cima)	Verificar unidade hidráulica (vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência)				X	
	Verificar trocador de calor (funcionamento, vazamentos e limpeza)		X			
	Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente)	X				
	Verificar corredeiras superiores, suspensão dos cabos de tração e chaves de indução (estado das corredeiras, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxeiros, tensionamento, fixação de elementos, distanciadores de cabos e ruídos entre os chumbadores)			X		
	Verificar operador de portas (tensão e desgaste da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajusta caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos)			X		
	Limpar teto e estrutura				X	
Equipamento	Descrição do serviço	M	T	Q	S	
Caixa corrida	Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)	X				
	Verificar guias e suportes (limpeza, lubrificação)			X		
	Verificar cabos de manobra e fixação (condições da fixação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição)				X	
	Verificar portas de pavimento e fecho eletromecânico* (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador) e fixação dos cabos, porcas, cupilhas, metal mongol, limpar estrutura)				X	
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X				
	Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual)	X				
	Verificar válvula de queda (vazamentos)		X			
	Verificar conjunto arcadinha (funcionamento, estado e desgaste das corredeiras, lubrificar e limpar)		X			
	Verificar pistão hidráulico (vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões)		X			
	Verificar mangueira hidráulica (vazamentos)	X				
Equipamento	Descrição do serviço	M	B	T	Q	S
Poço	Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra,	X				
	Verificar corredeiras inferiores (estado das corredeiras e desgaste dos nylons e folga entre guia, limpar e lubrificar graxeiros)			X		
	Verificar aparachoque e cornija (verifica a capa hidráulica, nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico, acionamento do contato elétrico manualmente, limpar cornija)			X		
	Verificar fundo do Poço (limpeza)		X			

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS:			Unidade requisitante:		
Data de emissão:			Serviço:		
Contrato nº:			Processo nº:		
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:		Fax:		E-Mail:	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Total					

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS			
DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº	Quantidade	Endereço	Data a ser executado
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS			
Local, data		Local, data	
- Responsável pela solicitação do serviço		- Responsável pela avaliação do serviço	

ANEXO III

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. A CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste termo de referência. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme a tabela seguinte:

Indicador 1 - Realização das Ordens de Serviço dentro da periodicidade especificada - Manutenção Preventiva		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as Ordens de Serviço sejam realizadas dentro da periodicidade especificada.	
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados.	
Meta a cumprir	100% de realização das Ordens de Serviço dentro da periodicidade especificada.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pela Fiscalização Técnica, da data da realização das Ordens de Serviço, comparando-as com a data da emissão das mesmas, com as periodicidades solicitadas, realizando o registro em planilha de controle.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Contagem das Ordens de Serviços planejadas e não realizadas dentro do período.	
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento / Serviço Satisfatório	Manutenção Preventiva - descontos incidentes sobre 80% do valor da fatura mensal.	Por 01 (uma) manutenção não realizada - desconto de 2,5%;
		Por 02 (duas) manutenções não realizadas - desconto de 5%;
		Por 03 (três) manutenções não realizadas - desconto de 7,5%;
		Por 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 10%;
		Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 30%.
Penalidades / Serviço Insatisfatório	Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.	
Indicador 2 - Realização das Ordens de Serviço dentro dos prazos especificados - Manutenção Corretiva		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que as Ordens de Serviço sejam realizadas dentro dos prazos especificados.	
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados.	
Meta a cumprir	100% de realização das Ordens de Serviço dentro dos prazos especificados.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pela Fiscalização Técnica, da data da realização das Ordens de Serviço, comparando-as com a data da emissão das mesmas, com os prazos estipulados por este Termo de Referência, realizando o registro em planilha de controle.	

Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Contagem das Ordens de Serviços planejadas e não realizadas dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.	
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento / Serviço Satisfatório	Manutenção Corretiva - descontos incidentes sobre 100% do valor da fatura mensal.	Por 01 (uma) manutenção não realizada dentro dos prazos estipulados por este Termo de Referência - desconto de 2,5%;
		Por 02 (duas) manutenções não realizadas dentro dos prazos estipulados por este Termo de Referência - desconto de 5%;
		Por 03 (três) manutenções não realizadas dentro dos prazos estipulados por este Termo de Referência - desconto de 7,5%;
		Por 04 (quatro) manutenções não realizadas dentro dos prazos estipulados por este Termo de Referência - desconto de 10%;
		Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas dentro dos prazos estipulados por este Termo de Referência - desconto de 30%.
Penalidades / Serviço Insatisfatório	Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.	

ANEXO IV**TERMO DE VISTORIA**

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico

Número da Licitação: XX/XXXX

Processo nº XXXXXXXX

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, no elevador PNE do prédio-sede do Ministério da Educação.

Em cumprimento ao Edital de Licitação acima identificado, declaramos ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante: _____

RG: _____

CPF: _____

Data e hora da vistoria: ___/___/___ das ___h___ às ___h___

Assinatura do Representante

Assinatura do servidor

(2 vias)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE**

Declaro que a empresa....., inscrita no CNPJ (MF) nº, inscrição estadual nº....., estabelecida em, disponibilizará, no prazo máximo de 60 dias contados da data de assinatura do contrato, escritório comercial de representação destinado a funcionar como base de operação de suas atividades locais, situado no Distrito Federal. Esta base será apresentada à contratante após sua regularização e autorização para funcionamento expedidas pela municipalidade jurisdicionante da localidade escolhida.

Local e Data

Assinatura / carimbo do declarante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ no _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Contato: _____

e-mail: _____

Item	Quantidade	Descrição	Preço Mensal	Preço Total mensal do item	Preço Total anual do item (12 meses)
01	01	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de: Elevador hidráulico de passageiros com necessidades especiais da marca Elevadores do Brasil, com duas entradas, duas paradas, e capacidade para 06 (seis) pessoas ou 420 Kg.	R\$	R\$	R\$

Condições de fornecimento:

- O Prazo de validade desta proposta comercial é de ____ (_____) dias. (mínimo 60 dias).
- Todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

(Assinatura do Representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

1.1. A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo constante neste anexo, **juntamente com a proposta, conforme exigência do subitem 9.2.7 do Edital.**

1.1.1. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na

responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Processo de nº 02000.002493/2013-71, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: